

# CONTABILIDADE sólida

## AS NOVIDADES PARA O IRPF 2018

A Receita Federal do Brasil determinou, por meio da Instrução Normativa nº 1.760, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, que todas as pessoas com oito anos de idade ou mais consideradas como dependentes na declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF 2018, referente às informações do ano-calendário 2017, estão obrigadas a ter sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF. A partir de 2019, todas as pessoas deverão ter o cadastro, independentemente da idade. Até então, o fisco só exigia o CPF dos dependentes com idade superior a 12 anos.

### **Tributação**

Outra novidade é a Instrução Normativa nº 1.756, publicada no Diário Oficial da União no dia 6 de novembro de 2017, que trata das regras gerais de tributação do IRPF. Entre as alterações destaque para os seguintes tópicos:

- As pessoas físicas que aderiram ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária - RERCT devem informar na Declaração de Ajuste Anual os bens e direitos de qualquer natureza constantes da declaração única de adesão ao referido regime de regularização;
- No caso de guarda compartilhada, cada filho pode ser considerado como dependente de apenas um dos pais;
- Não estão sujeitas à retenção na fonte do imposto sobre a renda as remessas destinadas ao exterior para fins educacionais, científicos ou culturais, bem como as remessas efetuadas por pessoas físicas residentes no País para cobertura de despesas médico-hospitalares com tratamento de saúde, no exterior, do contribuinte ou de seus dependentes;
- Só há isenção do imposto sobre a renda os rendimentos decorrentes de auxílio-doença, que possuem natureza previdenciária. Não há isenção para os rendimentos decorrentes de licença para tratamento de saúde, por ter natureza salarial;
- Em relação a algumas vantagens fiscais que tiveram seus prazos prorrogados, é estabelecido o prazo para a dedução do imposto: valores despendidos a título de patrocínio ou de doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos: até o ano-calendário de 2022; valores correspondentes às doações e aos patrocínios diretamente em prol de ações e serviços no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - Pronon e do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa Com Deficiência - Pronas/PCD: até o ano calendário de 2020; e, por fim, quantias referentes a investimentos e a patrocínios feitos na produção de obras audiovisuais cinematográficas aprovadas pela Agência Nacional do Cinema - Ancine, bem como na aquisição de cotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - Funcines: até o ano de 2017;
- A bolsa concedida pelas instituições científica, tecnológica e de inovação para atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, razão pela qual está isenta do IR.



Fonte: Receita Federal do Brasil

## COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS E DE IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

Instrução Normativa (IN) RFB nº 1757/2017 estabelece a obrigatoriedade de declaração dos valores pagos, referentes aos fatos ocorridos a partir do ano-calendário de 2017, por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta às entidades imunes e isentas pelo fornecimento de bens e serviços. Foi publicada no Diário Oficial da União a IN RFB nº 1757/2017, que altera regra relativa à Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf) 2018.

Esse ato normativo determina a obrigatoriedade de declaração dos valores pagos, referentes aos fatos ocorridos a partir do ano-calendário de 2017, por órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta às entidades imunes e isentas pelo fornecimento de bens e serviços.

A apresentação da Dirf 2018 é obrigatória para pessoas jurídicas e físicas que pagaram ou creditaram rendimentos sobre os quais tenha incidido retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), ainda que em um único mês do ano-calendário, por si ou como representantes de terceiros.

A Dirf 2018 deverá ser apresentada até as 23h59min59s do dia 28 de fevereiro de 2018 por meio do Programa Gerador de Declarações – PGD Dirf 2018 – de uso obrigatório – a ser disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).



Fonte: Receita Federal do Brasil

## SIGLAS ME OU EPP NÃO SERÃO MAIS ACRESCENTADOS AO NOME DA EMPRESA

Com a revogação do art. 72 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a partir do dia 01/01/2018 o Sistema de Registro Mercantil – SRM – não mais acrescentará a partícula ME ou EPP ao nome da empresa nos casos de enquadramento e reenquadramento, como também nos casos de alteração de nome.

Informamos ainda, que a Receita Federal do Brasil – RFB – irá retirar a partícula ME/EPP de todas as empresas de seu cadastro. A princípio isto não trará problemas às integrações existentes.

Aguardaremos instrução normativa do DREI disciplinando este tema para outras providências, se for o caso.

Fonte: Destaques Empresariais

Curta Nossa

Página no  
Facebook



Lá você encontra notícias,  
comunicados, novidades,  
informações úteis para sua  
empresa, e muito mais.

CONTABILIDADE  
SOLIDA



/contabilidadesolida



Devido ao recesso de carnaval não teremos expediente nos dias 12/02 e 13/02.

## O que é Rais?

A gestão governamental do setor do trabalho conta com o importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo:

- o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País,
- o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho,
- a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais.

Os dados coletados pela RAIS constituem expressivos insumos para atendimento das necessidades:

- da legislação da nacionalização do trabalho;
- de controle dos registros do FGTS;
- dos Sistemas de Arrecadação e de Concessão e Benefícios Previdenciários;
- de estudos técnicos de natureza estatística e atuarial;
- de identificação do trabalhador com direito ao abono salarial PIS/PASEP.

O prazo para entrega se encerra dia 23 de março. Quem não entregar a declaração da Relação Anual de Informações Sociais no prazo estabelecido ou fornecer informações incorretas pagará multa.

Os valores variam conforme o tempo de atraso e o número de funcionários e vão de R\$ 425,64 a R\$ 42.641,00.

Fonte: Ministério de Trabalho/Secretaria de Políticas Públicas de Emprego



## MEI 2018

Os Microempreendedores Individuais (MEI) precisam ter atenção, porque os valores da contribuição mensal serão reajustados em fevereiro. Com o aumento do salário mínimo de R\$ 937 para R\$ 954, o valor fixo do boleto mensal (Documento de Arrecadação Simplificada – DAS) passa para R\$ 48,70 para atividades de comércio/indústria e/ou transporte intermunicipal ou interestadual. A contribuição será de R\$ 52,70 para MEI que presta serviços em geral e R\$ 53,70 para atividades ligadas ao comércio e/ou indústria com serviços.

O tributo, destinado à Previdência Social e ao ICMS ou ISS, deve ser pago até o dia 20 de cada mês, em bancos ou em casas lotéricas. A guia para pagamento deve ser impressa no Portal do Empreendedor, e o documento também pode ser gerado pelo aplicativo da Receita Federal. Outra opção é ir a um dos postos de atendimento do Sebrae para solicitar a impressão da guia gratuitamente.

"O cálculo do DAS corresponde a 5% do salário mínimo, a título da Contribuição para a Seguridade Social, mais R\$ 1 de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou R\$ 5 de Imposto sobre Serviços (ISS)", explica o analista do Sebrae Minas Haroldo Santos.

Fonte: Fenacon Notícias

# ROSPIDE

## IMOBILIÁRIA

- ✓ Imóveis para alugar
- ✓ Imóveis para venda
- ✓ Condomínios
- ✓ Financiamento
- ✓ Habitacional
- ✓ Garantias aceitas
- ✓ Cadastre seu imóvel

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Quinta-feira – das 8h às 18h  
Sexta-feira – das 8h às 17h  
Sábado – das 9h às 13h

**NOSSOS  
TELEFONES**

**51 3485-1323  
51 3493-1323**

**[www.rosptide.com.br](http://www.rosptide.com.br)**

## IMPOSTO DE RENDA

Base Cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até 1.903,98	Isento	-
De 1.903,99 a 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 a 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 a 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: R\$ 189,59 por dependente mensal.

## CONTRIBUIÇÕES INSS

Salário Contribuição (R\$)	Alíquota (%)
Até 1.693,72	8
De 1.693,73 até 2.822,90	9
De 2.822,91 até 5.645,80	11

## SALÁRIO FAMÍLIA

Quem recebe até R\$ 877,67

**Benefício de R\$ 45,00**

Quem recebe de R\$ 877,68 até R\$1.319,18

**Benefício de R\$ 31,71**

Já quem recebe acima de R\$1.319,19 não tem direito ao salário família.

## SALÁRIO MÍNIMO

Nacional

**R\$ 954,00**

Rio Grande do Sul

**R\$ 1.175,15 R\$1.202,20 R\$1.229,47  
R\$1.278,03 R\$1.489,24**

## VENCIMENTO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

<u>Discriminação</u>	<u>Vencimento</u>
Salários	5º dia útil (Dia 06)
DAE Doméstico	7
FGTS	7
CAGED	7
ICMS (substituto tributário)	12
ISS Próprio e Retido POA e Alvorada	10
ICMS GERAL	12
ISS Próprio e Retido Viamão	15
INSS individual	15
ICMS (Diferencial de Alíquota)	23
DAS Simples Nacional	20
DARF IR Folha	20
INSS	20
PIS E COFINS	25
Parcelamento ICMS	25
CSLL E IRPJ	31
Parcelamento Simples	31
Parcelamento PAES/REFIS/PAEX/Lei 11.941/09	31
Honorários Sólida	* Consulte seu vencimento com setor financeiro

• VISITE •  
*nosso site*

[www.contabilidadesolida.com.br](http://www.contabilidadesolida.com.br)



(51) 3054-0500  
(51) 995716280



(51) 99571-6280



[solida@contabilidadesolida.com.br](mailto:solida@contabilidadesolida.com.br)



[/contabilidadesolida](https://www.facebook.com/contabilidadesolida)